DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 08 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 658

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

R A Z Õ E S D E V E T O n.º 005-2025
(TOTAL)

Ref.: PROCESSO CM. n.º 594/2025, de 25 de agosto de 2025 - Autógrafo de Lei Ordinária n.º 092/2025, de 25 de agosto de 2025, aprovado na Sessão Ordinária de 25 de agosto de 2025, o qual dispõe sobre o funcionamento intermitente dos semáforos no Município de Ibaté/SP durante o período noturno, e dá outras providências

I – RELATÓRIO BÁSICO

Foi encaminhado a este Poder Executivo do Município de Ibaté/SP o Autógrafo de Lei Ordinária n.º 092/2025, de 25 de agosto de 2025, aprovado na Sessão Ordinária de 25 de agosto de 2025, o qual dispõe sobre o funcionamento intermitente dos semáforos no Município de Ibaté/SP durante o período noturno, e dá outras providências.

Na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de 25 de agosto de 2025, o PL foi apreciado e votado.

No entanto, o PL foi aprovado**, mas acarreta a necessidade do Poder Executivo do Município de Ibaté/SP de apresentar VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei Complementar n.º 71/2025,** com base no art. 47, § 1.º, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e no art. 262, do RI (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Ibaté/SP - Resolução n° 69, de 25 de janeiro de 1991 -.

Abaixo, são expostos os motivos fáticos e jurídicos para o VETO PARCIAL acima mencionado.

II - DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO PARA O VETO TOTAL À LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO n.º 092-2025

Trata-se de legislação criada para estabelecer o funcionamento intermitente de semáforos, entre 00:00 e 05:00 horas, no Município de Ibaté/SP.

Inicialmente, observa-se que a legislação em questão, em seu art. 1.°, apresenta-se de forma "impositiva", ao dizer que "***Fica estabelecido que os semáforos localizados nas vias urbanas do Município de Ibaté/SP, operem em modo intermitente (pisca-alerta), no período compreendido entre 00h00 e 05h00, nos dias úteis***.".

Já no artigo seguinte, a proposta 'transfere' ao Poder Executivo, por meio do órgão específico, a responsabilidade por definir os locais a ser instalados, bem como, que contará com critérios e estudos técnicos do mesmo órgão.

A propositura cria, desnecessariamente, "obrigação" ao Poder Executivo, invadindo competência ligada ao discricionarismo da administração.

A qualquer tempo, a administração municipal, sem a necessidade de lei, levando em conta critérios técnicos, já poderia tornar semáforos intermitentes.

O CTB (Código de Trânsito Brasileiro), em seu art. 24, III, apregoa que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, ***implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.***

Importante frisar que questões viárias e de segurança pública estão sujeitas a mudanças constantes de suas necessidades, daí a inconveniência de se estabelecer regras rígidas e imutáveis para esta questão semafórica que, se necessária ser mudada no futuro, careceria de nova lei para alterá-la.

Sendo assim, esta Lei Ordinária do Legislativo apresenta óbices de natureza técnica. Em que pese a pertinência da preocupação do nobre Vereador Professor Hícaro Costa, não se tem como sancionar a presente Lei Ordinária sem uma análise mais acurada, a qual poderá, inclusive, ser construída entre o elogiável Vereador e a Secretaria competente.

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, com base nas alegações acima expendidas, tem-se que o Autógrafo de Lei n.º 092/2025, de 25 de agosto de 2025, aprovado pela Câmara Municipal, TEM DE SER VETADO TOTALMENTE, em que pese à ótima visão do Vereador Hícaro Costa, em função desta medida demandar aprofundados estudos técnicos, inclusive em parceria com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Ibaté/SP, RAZÃO PELA QUAL SE VETA TOTALMENTE.

Ibaté/SP, 04 de setembro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP
LUIZ ROGÉRIO FUMAGALE MACÊDO
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Ibaté/SP
ADHEMAR RONQUIM FILHO
Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Ibaté/SP

.....

Portarias

PORTARIA n.º 217, de 05 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP.

R E S O L V E

Art. 1.º - EXONERAR, A PEDIDO, ADHEMAR RONQUIM FILHO, portador do RG. n.º 29.784.172-5, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS do Município de Ibaté/SP, nomeado pela Portaria Municipal n.º 11/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibaté/SP, 05 de setembro de 2025

Ronaldo Rodrigo Venturi
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PORTARIA Nº 218
De 05 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o(a) servidor(a) **MARGARETH PRIORI SALES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 29.167.175-5, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE**

EDUCAÇÃO BÁSICA I, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 05 de setembro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO n° 3398/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTE EDITAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE SETEMBRO DE 2025 – ÀS 08hr30min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23 DE SETEMBRO DE 2025 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23 DE SETEMBRO DE 2025 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 DE SETEMBRO DE 2025 – ÀS 09hr10min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.337, de 07 de janeiro de 2.025, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 05 de setembro de 2025.

Lara Seneme Ferraz
Assessora de Licitações e Contratos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **10 DE SETEMBRO DE 2025**, às **10h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão TEMPORÁRIA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
791º	22216	ANA CLAUDIA CORREIA BIANCHIM

Ibaté/SP, 08 de setembro de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....